



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## PORTARIA Nº 055 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**“Concede promoção horizontal à servidor efetivo e contém outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida Promoção Horizontal de que trata o art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, à servidora **Maria das Graças Teles Lourenço**, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Recepcionista**.

**Art. 2º** - À servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 03 de Abril de 2023.

**Flávio Resende de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 03/04/2023  
referente Concede promoção horizontal  
(...)  
Flávio Resende de Sousa  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 019/2023.

**Unidade – Gabinete do Prefeito**  
**Destinatário – Flávio Resende de Sousa**  
**Data de Emissão - 03/04/2023**

**Nome do Servidor: Maria das Graças Teles Lourenço**  
**Ocupação atual: Recepcionista**  
**Data de Nascimento: 22/07/1971**  
**Filiação: Ronan Messias Lourenço**  
**Sebastiana Teles Marques**

**Documento de Identidade: M-7. 773.675**  
**C.P.F.: 004.221.276-63**  
**Endereço: Rua Governador Valadares, nº 590 - Douradoquara/MG.**

### **Histórico:**

*A referida funcionária faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois a mesma realiza seu trabalho de recepcionista no Gabinete do Prefeito com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, bom relacionamento com todas as pessoas, bem como com os colegas de trabalho, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*

---

**Flávio Resende de Sousa**  
**Prefeito Municipal**